



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE - Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Saúde, Educação

Cambé, 06 de novembro de 2023.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	145623
Recebido em	06/11/2023
Protocolista	[Assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

EMENTA: Altera os artigos 92, 99, 101 e 102 da lei complementar nº 054, de 23 de outubro de 2020, que trata do Código de Posturas do Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei 54/2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município

De acordo com a Exposição de Motivos: “A proposta aprovada pelo conselho é de alteração dos artigos 99, 101 e 102, retirando da previsão do Código de Posturas a atribuição do CMCC de decisão dos recursos das multas.

E continua: “Para o Conselho Municipal não é possível avaliar ou confirmar as mais diversas justificativas que poderiam ser colocadas pelos autuados, principalmente em relação à sua situação econômica.”

Também pesa na decisão de solicitação de alteração, o fato da frequência de reuniões do CMCC ser incompatível com a previsão de prazo previsto no Artigo 101.

Deste modo, com a criação da nova Secretaria de Fiscalização Urbana, as defesas e recursos devem ser direcionados a esta secretaria.

Em suma é o relatório.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE - Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Saúde, Educação

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à competência do Poder Executivo para a propositura da presente matéria, o art. 5º e 27 da Lei Orgânica do Município ampara a regulamentação da matéria pelo Executivo.

A presente proposta versa sobre a Lei complementar N° 068/2022, onde foi feita a alteração da Lei N° 042/2018 que define a estrutura organizacional da administração municipal, onde foi criado a Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, com a atribuição principal de aplicação da legislação do Código de Posturas Municipal. No artigo 92 da legislação vigente da Lei Complementar n° 54, de 23 de outubro de 2.020 do Código de Posturas, alterado pela LEI N° 062, de 17 de maio de 2022, as defesas dos autuados estão direcionadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mas com a criação da nova Secretaria de Fiscalização Urbana, as defesas e recursos deveriam estar direcionados a esta nova secretaria

Em análise detida da matéria, salvo melhor juízo, a presente Lei trata de assunto relevante ao munícipe, garantido ainda a segurança jurídica a todos, de tal sorte que entendo pelo parecer favorável para votação pela casa.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, que visa a alteração dos dispositivos da Lei 54/2020, que dispõe sobre o encaminhamento das defesas e recursos dos autuados, que no presente momento deverão ser direcionadas para a Secretaria de Fiscalização Urbana.

Neste entendimento, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

ADEMILSON ALMEIDA – Presidente

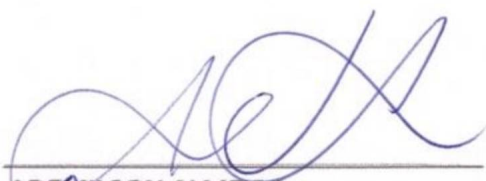
☒ Favorável () Desfavorável

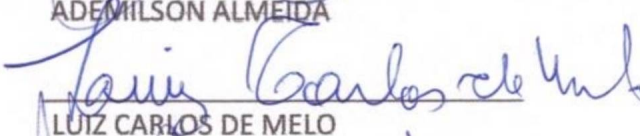
LUIZ CARLOS DE MELO – Relator

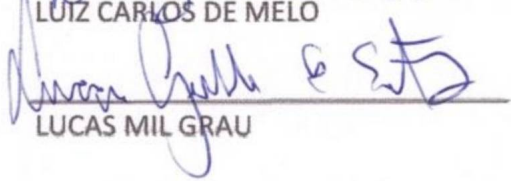
☒ Favorável () Desfavorável

LUCAS MIL GRAU – Revisor

☒ Favorável () Desfavorável


ADEMILSON ALMEIDA


LUIZ CARLOS DE MELO


LUCAS MIL GRAU